

LEI Nº 3.035, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

“Desafeta área no Residencial Nova Morada II, autoriza sua doação à Entidade que menciona e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprova e eu, **DIOJI IKEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada uma Área Institucional de 1.122,85 m² consubstanciada de Área Institucional – APM – 02 do Residencial Nova Morada II, constante da matrícula nº 22.965, do Tabelionato 1º de Notas e Registro Geral de Imóveis de Inhumas.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da área mencionada no artigo anterior, para a **COMPANHIA DE SANTOS REIS DE INHUMAS ASSOCIAÇÃO DEVOTOS DE SANTOS REIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.312.719/0001-88, para edificação da respectiva sede.

§ 1º - O imóvel objeto da presente doação não poderá ser utilizado para outros fins, senão os de cunho comunitário e assistencial, constante do estatuto da donatária, vedado o uso para qualquer outra finalidade.

§ 2º - O prazo para a edificação das obras físicas no imóvel é de 02 (dois) anos, sob pena de reversão do terreno ao Poder Público, no estado em que se encontrar.

§ 3º - Da escritura de doação deverá constar cláusula versando sobre a inalienabilidade do terreno pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016.


DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão e Planejamento